

Diário Oficial da União

15.06.2021



DESPACHO Nº 1754/2021/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Assunto: Indeferimento do pedido

Processo MJSP nº 08505.008695/2020-51

Interessado(a): Eman Mohamed Ibrahim Geth

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que a requerente não atende à exigência contida no inciso III, do art. 65 da Lei nº 13.445, de 2017.

DESPACHO Nº 2265/2021/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Assunto: Arquivamento do pedido

Processo MJSP nº 235881.0009425/2020

Interessado: CLAIRE NIERVA HERRERA

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, arquiva o pedido, nos termos do § 2º do art. 7, da Portaria retro mencionada e Art. 40 da Lei 9.784/99, tendo em vista o não cumprimento de exigências.

DESPACHO Nº 2266/2021/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Assunto: Arquivamento do pedido

Processo MJSP nº 235881.0008620/2020

Interessado: ALAA SAKER

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, arquiva o pedido, nos termos do § 2º do art. 7, da Portaria retro mencionada e Art. 40 da Lei 9.784/99, tendo em vista o não cumprimento de exigências.

DESPACHO Nº 2267/2021/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Assunto: Arquivamento do pedido

Processo MJSP nº 235881.0008353/2020

Interessado: GRETCHEN ESTRADA HOEDELIN

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, arquiva o pedido, nos termos do § 2º do art. 7, da Portaria retro mencionada e Art. 40 da Lei 9.784/99, tendo em vista o não cumprimento de exigências.

DESPACHO Nº 2268/2021/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Assunto: Arquivamento do pedido

Processo MJSP nº 235881.0007541/2020

Interessado: EHIJATOR EUGENE AKHATOR

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, arquiva o pedido, nos termos do § 2º do art. 7, da Portaria retro mencionada e Art. 40 da Lei 9.784/99, tendo em vista o não cumprimento de exigências.

ANA CLARA FORMIGA FERREIRA DO CARMO

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA

DESPACHO Nº 244, DE 11 DE JUNHO DE 2021

O COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIÁRIOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 16, inciso VIII, do Anexo I, do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, e considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999 e na Portaria MJ nº 362, de 1º de março de 2016; resolve:

Notificar a entidade social ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE GUAÍRA/SP, com sede em Guaira - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.300.788/0001-26, ora qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), para ciência de Processo Administrativo de Perda de Qualificação, que visa a verificar os requisitos de permanência da qualificação como OSCIP, sob pena de perda da sua qualificação. Conforme art. 44 da Lei 9.784, de 1999, fica concedido o prazo de dez (10) dias para a manifestação e a apresentação de documentos necessários. Processo SEI/MJ nº 08071.000248/2021-81.

HUGO MEDEIROS GALLO DA SILVA

DESPACHO Nº 246, DE 14 DE JUNHO DE 2021

O COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIÁRIOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 16, inciso VIII, do Anexo I, do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, e considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999 e na Portaria MJ nº 362, de 1º de março de 2016; resolve:

Notificar a entidade social ASSOCIAÇÃO CULTURAL DAS HORTÊNSIAS, com sede em Canela - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.371.815/0001-99, ora qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), para ciência de Processo Administrativo de Perda de Qualificação, que visa a verificar os requisitos de permanência da qualificação como OSCIP, mediante atualização cadastral, sob pena de perda da sua qualificação. Conforme art. 44 da Lei 9.784, de 1999, fica concedido o prazo de dez (10) dias para a manifestação e a apresentação de documentos necessários. Processo SEI/MJ nº 08071.000249/2021-26.

HUGO MEDEIROS GALLO DA SILVA

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHO - SG Nº 861, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Ato de Concentração nº 08700.002706/2021-63. Requerentes: Trouw Nutrition Brasil Nutrição Animal Ltda e Bigsal - Indústria e Comércio de Suplementos para Nutrição Animal S.A. Advogados: Paulo Leonardo Casagrande, Ursula Bassoukou, Mariana Fontoura da Rosa, Leonardo Rocha e Silva e Gláucia Gomes Menato. Decido pela aprovação sem restrições.

PATRICIA ALESSANDRA MORITA SAKOWSKI
Superintendente-Geral
Substituta

COORDENAÇÃO GERAL DE ANÁLISE ANTITRUSTE 8

DESPACHO Nº 43, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Representante: Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) ex officio. Representados: Bueno Engenharia e Construção Ltda., Cotrans Locação de Veículos Ltda., Delta Construções Ltda., J. Malucelli Equipamentos Ltda., Ouro Verde Locação e Serviço S.A., Paviservice Engenharia e Serviços Ltda., Terra Brasil Terraplanagem Ltda. - ME, Avelino Jão Bueno, Alexandre Malucelli, Celso Antônio Frare e Joel Malucelli. Advogados: Carlos Alberto Farracha de Castro, Fabiano Bettega Santos, Flávio W. Lins, Túlio Marcelo Denig Bandeira, Julia Torres Kerr Pinheiro, Lauro Celidonio Gomes dos Reis Neto, Maria Izabella Vilas Boas, Marcos Paulo Veríssimo, Maria Eugênia Novis, Natasha Evilin Cerqueira de Paula, Renato Cardoso de Almeida Andrade, Romeu Felipe Bacellar Filho e outros. Acolho a Nota Técnica nº 77 (SEI 0917729), e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Ficam dispensadas as oitivas das testemunhas Túlio Marcelo Denig Bandeira e Edson Luiz Casagrande nos termos e pelas razões indicadas na referida Nota Técnica.

FERNANDA GARCIA MACHADO
Coordenadora-Geral

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 91, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre o acesso excepcional ao Arboreto do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro (JBRJ) no período da estação de inverno para o ano de 2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO, nomeada pela Portaria nº 64 da Casa Civil da Presidência da República, de 02 de março de 2020, publicada no DOU de 03 de março de 2020, e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 10.316, de 06 de dezembro de 2001, publicada no DOU de 07 de dezembro de 2001, o Decreto nº 8.841, de 25 de agosto de 2016, publicado no DOU de 26 de agosto de 2016, a Portaria JBRJ nº 180, de 28 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 30 de novembro de 2018, e considerando o constante nos autos do Processo nº 02011.000248/2021-18, resolve:

Art. 1º Conforme previsto no parágrafo único dos art. 2º e 5º, do Anexo I, da Portaria nº 85, de 27 de abril de 2021, que dispõe sobre o Regulamento de atividade de visitação pública dos espaços físicos do JBRJ, excepcionalmente no período da estação de inverno de 2021, compreendido entre 21 de junho a 22 de setembro:

a) o horário para visitação e permanência no Arboreto do Jardim Botânico se dará das 8 h às 17 horas, de terça a domingo, ficando fechado às segundas-feiras; e

b) a prática de atividades esportivas no interior do Arboreto, incluindo a corrida, que não ameacem a integridade das coleções e que não coloquem em risco a flora e a fauna do Arboreto, pode ser realizada no horário de 06:00 às 09:00 e de 16:00 às 18:00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor 7 (sete) dias após a sua publicação.

ANA LÚCIA SANTORO

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL

ATO DE 11 DE JUNHO DE 2021

FASE DE REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE LAVRA

Outorga de Concessão de Lavra. (Cód. 4.00)

Os processos serão remetidos à Agência Nacional de Mineração.

48406.860734/2015 - Portaria Nº 193/SGM/MME - Kioki Empreendimentos e Lazer Ltda. - Água Mineral - Lagoa Santa - Goiás - 8,65 hectares.

27212.866574/2005 - Portaria Nº 194/SGM/MME - Leandro Felga Cariello Mineração - Minério de Ouro - Poconé - Mato Grosso - 11,74 hectares.

48421.803278/2016 - Portaria Nº 195/SGM/MME - Água Mineral Buriti dos Lopes Ltda. ME - Água Mineral - Buriti dos Lopes - Piauí - 49,91 hectares.

ALEXANDRE VIDIGAL DE OLIVEIRA
Secretário

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 995, DE 11 DE JUNHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme as atribuições estipuladas na Portaria nº 4.742, de 26 de setembro de 2017, e tendo em vista o que consta da Resolução Normativa nº 875, de 10 de março de 2020, e dos Processos nºs 48500.004664/2008-07, 48500.004663/2008-54, 48500.002550/2006-72 e 48500.002665/2006-94, decide: (i) manter a revogação dos DRS das PCH Água Vermelha, Peralta, Cruz Velha e Cutia Alto, objeto dos Despachos nºs 1.116 e 1.119, de 22 de abril de 2020, e a disponibilização dos quatro aproveitamentos hidrelétricos para solicitação de DRI-PCH por parte de qualquer interessado, nos termos da Resolução Normativa nº 875, de 2020; (ii) afastar a aplicação do art. 31 da Resolução Normativa nº 875, de 2020, às empresas Bimetal Indústria Metalúrgica Ltda. e Alupar Investimento S.A. titulares dos DRS das PCH Água Vermelha, PCH Peralta, PCH Cruz Velha e PCH Cutia Alto; e (iii) revogar os Comunicados SCG/ANEEL nº 12, de 7 de maio de 2020, nº 18, de 30 de junho 2020, e nº 19, de 1º de julho de 2020.

RENATO MARQUES BATISTA

DESPACHO Nº 1.660, DE 9 DE JUNHO DE 2021

Processo nº: 48500.002683/2019-43. Interessado: Solar do Nordeste Energia Renovável Ltda. Decisão: Alterar, a pedido do interessado, o Despacho nº 3.632, de 22 de dezembro de 2020, a fim de registrar a transferência de titularidade e as alterações das coordenadas geográficas latitude e longitude, e potência instalada da UFV Sol do Agreste II, CEG nº UFV.RS.PE.044517-7.01, localizada no município de São Caitano, estado de Pernambuco.

A íntegra deste Despacho e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHOS DE 10 DE JUNHO DE 2021

Nº 1.680. Processo nº 48500.004710/2012-46. Interessado: Coremas IV Geração de Energia SPE Ltda. Decisão: alterar as características técnicas e o sistema de transmissão de interesse restrito da UFV Coremas IV, cadastrada no CEG sob o nº UFV.RS.PB.032843-0.01.

Nº 1.681. Processo nº 48500.004714/2012-24. Interessado: Coremas V Geração de Energia SPE Ltda. Decisão: alterar as características técnicas e o sistema de transmissão de interesse restrito da UFV Coremas V, cadastrada no CEG sob o nº UFV.RS.PB.032888-0.01.

Nº 1.682. Processo nº 48500.004571/2012-51. Interessado: Coremas VI Geração de Energia SPE Ltda. Decisão: alterar as características técnicas e o sistema de transmissão de interesse restrito da UFV Coremas VI, cadastrada no CEG sob o nº UFV.RS.PB.032865-0.01.

Nº 1.683. Processo nº 48500.004715/2012-79. Interessado: Coremas VII Geração de Energia SPE Ltda. Decisão: alterar as características técnicas e o sistema de transmissão de interesse restrito da UFV Coremas VII, cadastrada no CEG sob o nº UFV.RS.PB.032882-0.01.



Nº 1.684. Processo nº 48500.005004/2017-26. Interessado: Coremas VIII Geração de Energia SPE Ltda. Decisão: alterar as características técnicas e o sistema de transmissão de interesse restrito da UFV Coremas VIII, cadastrada no CEG sob o nº UFV.RS.PB.037916-6.01.

A íntegra destes Despachos e seus Anexos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 1.715, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Processo nº: 48500.002041/2021-69. Interessado: Central Geradora Fotovoltaica Cruz Alta Ltda. Decisão: registrar o Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFVs relacionadas no ANEXO I deste Despacho, localizadas no município de Bonito e Mulungu do Morro, estado de Bahia.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 1.719, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Processo nº: 48500.004882/2020-20. Interessada: Veredas Energias Renováveis S.A. Decisão: alterar, a pedido da interessada, o Despacho nº 2.995, de 2020, a fim de registrar as alterações das potências instaladas e das coordenadas geográficas (latitude e longitude) constantes do DRO das UFV Jardim Veredas 6 e 7 indicadas no ANEXO I deste Despacho, localizadas no município de Várzea da Palma, estado de Minas Gerais.

A íntegra deste despacho e seu anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 1.721, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Processos nºs 48500.006403/2019-76 e 48500.001779/2021-17. Interessadas: Msul Energias Renováveis Ltda. e Fornasa Geração de Energia Ltda. Decisão: (i) alterar o escopo do estudo definido no item (i) do Despacho nº 675, de 4 de março de 2020, para Revisão dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Pelotas, no trecho entre o remanso do reservatório da PCH Casa Velha, CEG PCH.PH.SC.037271-4.01, e a nascente, incluindo o rio Porteira; (ii) conferir o prazo adicional de 120 (cento e vinte) dias, a contar do término do prazo estabelecido no item (ii) do Despacho nº 675, de 4 de março de 2020; (iii) suspender os efeitos do Despacho nº 4.758, de 8 de dezembro de 2011, no que se refere ao aproveitamento PCH Dos Contos; (iv) não conceder à Fornasa Geração de Energia Ltda. o Registro para a elaboração da Revisão dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Pelotas, no trecho entre o canal de fuga da PCH Morro Grande até o remanso do reservatório da PCH Casa Velha, integrante da sub-bacia 70, no estado de Santa Catarina; e (v) devolver a garantia de registro aportada na ANEEL pela Fornasa Geração de Energia Ltda., conforme o disposto no item 6, subitem 6.1, do Anexo V, da mencionada Resolução.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 1.722, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Processo nº 48500.001738/2021-12. Interessadas: Vaccaro Construtora Ltda. e B&S Ltda. Decisão: (i) conferir o Registro para a realização da Revisão dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Canoas, no trecho entre a nascente e o remanso do reservatório da PCH Pery, integrante da sub-bacia 71, no estado de Santa Catarina, cadastrado sob o CINV: INV.71.0017.01-9; e (ii) conferir o prazo de 780 dias, contados da publicação deste despacho, para a elaboração dos mencionados estudos.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 1.733, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Processos nºs: listados no Anexo I. Interessado: Citlux Empreendimentos e Participações S.A. Decisão: Alterar, a pedido do interessado, os Despachos nº 1.536, nº 1.537 e nº 1.538, todos de 19 de julho de 2018, a fim de registrar as alterações de coordenadas geográficas latitude e longitude, e das potências instaladas constantes dos Despachos de Requerimento de Outorga - DROs das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFVs indicadas no Anexo I deste Despacho.

A íntegra deste Despacho e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 1.735, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Processo nº: 48500.002045/2021-47. Interessado: Enind Energia e Participações Ltda. Decisão: registrar o Requerimento de Outorga - DRO - UFV Santana, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - UFV.RS.AL.053634-2.01, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada no município Santana do Ipanema, estado de Alagoas. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DE 14 DE JUNHO DE 2021

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação a partir de 15 de junho de 2021.

Nº 1.738. Processo nº: 48500.002359/2020-69. Interessados: EOL Potiguar B33 SPE S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: EOL Potiguar B 33. Unidades Geradoras: UG1 a UG11, de 3.465,00 kW cada. Localização: Município de Serra do Mel, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 1.740. Processo nº: 48500.002056/2019-11. Interessados: SPE Gameleira Energia S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Gameleira. Unidades Geradoras: UG5, de 3.550,00 kW. Localização: Município de Touros, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 1.741. Processo nº: 48500.001045/2019-13. Interessados: Ventos De Santa Alice Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Ventos de Santa Martina 10. Unidades Geradoras: UG15, de 4.200,00 kW. Localização: Município de Ruy Barbosa, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 1.742. Processo nº: 48500.003031/2016-83. Interessados: Aggreko Energia Locação de Geradores Ltda. Modalidade: Operação em teste. Usina: UTE Santo Antônio do Içá - CGA. Unidades Geradoras: UG1 a UG14, de 352,00 kW cada. Localização: Município de Santo Antônio do Içá, no estado do Amazonas.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHO Nº 1.690, DE 10 DE JUNHO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA E O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio das Portarias nº 4.659, de 18 de julho de 2017 e nº 3.926, de 29 de março de 2016, considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996; na Resolução Normativa nº 484, de 17 de abril de 2012; na correspondência protocolada sob o nº 48513.005990/2021-00 e o constante do Processo nº 48500.004441/2020-28; decide: (i) considerar atendida, pela Gralha Azul Transmissora de Energia S.A., a exigência de envio dos documentos comprobatórios de formalização da operação anuída pelo Despacho nº 2.884, de 7 de outubro de 2020; (ii) estabelecer que o Termo Aditivo ao Contrato de Concessão para Prestação do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica deverá ser assinado pela concessionária, em até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste despacho.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

IVO SECHI NAZARENO

DESPACHO Nº 1.707, DE 10 DE JUNHO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 4.659, de 18 de julho de 2017; considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996; na Resolução Normativa nº 699, de 26 de janeiro de 2016; e o que consta do Processo nº 48500.002334/2021-46, decide anuir previamente ao pedido da Copel Geração e Transmissão S.A., ora Contratada, para celebração de contrato de prestação de serviços de operação e manutenção com a UEG Araucária Ltda., ora Contratante.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA

DESPACHO Nº 1.745, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Processo nº: 48500.003915/2020-14. Interessados: Amazonas Geração e Transmissão de Energia S.A. - Amazonas GT. Decisão: revoga parcelas da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE atribuídas ao interessado.

A íntegra deste Despacho estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

DAVI ANTUNES LIMA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

DESPACHO Nº 1.708, DE 10 DE JUNHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e com o constante no Processo nº 48500.003544/2020-71, resolve por: (i) dar provimento à reclamação da Sra. Ruither Borges Mendonça, referente às unidades consumidoras 11146236 e 1090447; (ii) determinar à Energisa Mato Grosso recalcular o montante a restituir, adotando como data do efetivo pagamento aquela em que a consumidora levantou os valores junto ao banco, aplicando a correspondente atualização monetária e juros, bem como, caso a data limite tiver sido ultrapassada quando do efetivo pagamento, multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês pelo período de atraso, e pagar à consumidora a diferença entre o valor recalculado e o valor anteriormente depositado; e (iii) determinar que esta decisão seja cumprida no prazo de até 15 (quinze) dias após o seu trânsito em julgado.

ANDRÉ RUELLI

DESPACHO Nº 1.709, DE 10 DE JUNHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e com o constante no Processo nº 48500.003554/2020-14, resolve por: (i) dar provimento à reclamação do Sr. José de Paula Lourin, referente à unidade consumidora 9194797; (ii) determinar à Energisa Mato Grosso recalcular o montante a restituir, adotando como data do efetivo pagamento aquela em que o consumidor levantou os valores junto ao banco, aplicando a correspondente atualização monetária e juros, bem como, caso a data limite tiver sido ultrapassada quando do efetivo pagamento, multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês pelo período de atraso, e pagar ao consumidor a diferença entre o valor recalculado e o valor anteriormente depositado; e (iii) determinar que esta decisão seja cumprida no prazo de até 15 (quinze) dias após o seu trânsito em julgado.

ANDRÉ RUELLI

DESPACHO Nº 1.710, DE 10 DE JUNHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e com o constante no Processo nº 48500.003589/2020-45, resolve por: (i) dar provimento à reclamação do Espólio de Antônio Brandelero, referente à unidade consumidora 12230052; (ii) determinar à Energisa Mato Grosso recalcular o montante a restituir, adotando como data do efetivo pagamento o dia 04/04/2017, aplicando a correspondente atualização monetária e juros, bem como, caso a data limite tiver sido ultrapassada quando do efetivo pagamento, multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês pelo período de atraso, e pagar ao consumidor a diferença entre o valor recalculado e o valor anteriormente depositado; e (iii) determinar que esta decisão seja cumprida no prazo de até 15 (quinze) dias após o seu trânsito em julgado.

ANDRÉ RUELLI



DESPACHO Nº 1.711, DE 10 DE JUNHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e com o constante no Processo nº 48500.003592/2020-70, resolve por: (i) dar provimento à reclamação do Espólio de Odonel de Oliveira Mestre, referente à unidade consumidora 19798038; (ii) determinar à Energisa Mato Grosso recalcular o montante a restituir, adotando como data do efetivo pagamento o dia 24/10/2019, aplicando a correspondente atualização monetária e juros, bem como, caso a data limite tiver sido ultrapassada quando do efetivo pagamento, multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês pelo período de atraso, e pagar ao consumidor a diferença entre o valor recalculado e o valor anteriormente depositado; e (iii) determinar que esta decisão seja cumprida no prazo de até 15 (quinze) dias após o seu trânsito em julgado.

ANDRÉ RUELLI

DESPACHO Nº 1.712, DE 10 DE JUNHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e com o constante no Processo nº 48500.003591/2020-14, resolve por: (i) dar provimento à reclamação do Sr. Paulo Eduardo Ferreira, referente à unidade consumidora 10551536; (ii) determinar à Energisa Mato Grosso recalcular o montante a restituir, adotando como data do efetivo pagamento o dia 11/03/2020, aplicando a correspondente atualização monetária e juros, bem como, caso a data limite tiver sido ultrapassada quando do efetivo pagamento, multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês pelo período de atraso, e pagar ao consumidor a diferença entre o valor recalculado e o valor anteriormente depositado; e (iii) determinar que esta decisão seja cumprida no prazo de até 15 (quinze) dias após o seu trânsito em julgado.

ANDRÉ RUELLI

DESPACHO Nº 1.713, DE 10 DE JUNHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e com o constante no Processo nº 48500.000774/2021-01, resolve por: (i) dar provimento à reclamação interposta pelo Sr. Antônio de Souza Ferreira; (ii) determinar à Enel Distribuição Goiás cancelar a cobrança de recuperação de consumo referente ao TOI 214914, devolvendo ao consumidor os valores eventualmente já pagos, acrescidos de atualização monetária com base na variação do IGP-M e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês calculados pro rata die, em valor igual ao dobro do que foi pago, nos termos do art. 113 da REN nº 414/2010; e (iii) determinar que esta decisão seja cumprida no prazo de até 15 (quinze) dias após o seu trânsito em julgado.

ANDRÉ RUELLI

DESPACHO Nº 1.718, DE 10 DE JUNHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e com o constante no Processo nº 48500.000774/2021-69, decide por: (i) dar provimento à reclamação interposta pela Industria de Doces Real Ltda., (ii) determinar que a Enel Distribuição Goiás efetue a devolução em dobro dos valores faturados a maior, nos termos do inciso II do art. 113 da Resolução Normativa nº 414, de 2010, alterado pelo Despacho ANEEL nº 18, de 4 de janeiro de 2019, decorrente do erro de classificação da unidade consumidora nº 10002050577, referente ao período de setembro/2010 a agosto/2020, descontados os valores já devolvidos, e (iii) determinar que esta decisão seja cumprida no prazo de 15 (quinze) dias após o seu trânsito em julgado.

ANDRÉ RUELLI

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO**RETIFICAÇÃO**

No Despacho nº 1.727, de 11 de junho de 2021, disponível no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca/>, constante do Processo nº 48500.002673/2021-22, publicado no D.O. de 14 de junho de 2021, seção 1, p. 41, v. 159, n. 109,

Onde se lê "UEG Araucária Ltda.",
Leia-se "Delta Geração de Energia Investimentos e Participações Ltda.".

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE MINAS GERAIS****DESPACHO**

Relação Nº 150/2021

Fase de Autorização de Pesquisa
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)

831.527/2012-EMPRESA BRASILEIRA DE PRODUÇÃO MINERAL LTDA-AI Nº1833/2021/DIREM-MG/ANM- (PROCESSO ADM.: 48054.931512/2021-53)

831.778/2012-FORTALEZA DE SANTA TERESINHA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.-AI Nº1824/2021/DIREM-MG/ANM - (PROCESSO ADM.: 48054.931508/2021-95)

831.792/2012-LAVOISIER MENDONÇA DIAMANTINO-AI Nº1821/2021/DIREM-MG/ANM - (PROCESSO ADM.: 48054.931506/2021-04)

832.620/2012-SERGIO BORGES NETTO-AI Nº1800/2021/DIREM-MG/ANM - (PROCESSO ADM.: 48054.931494/2021-18)

832.664/2012-NUTRIORG FABRICAÇÃO DE ADUBOS ORGANICOS LTDA ME-AI Nº1797/2021/DIREM-MG/ANM - (PROCESSO ADM.: 48054.931492/2021-11)

832.804/2012-SORAYA NEUMANN PEREIRA CARNEIRO-AI Nº1743/2021/DIREM-MG/ANM - (PROCESSO ADM.: 48054.931471/2021-03)

833.717/2012-MINÉRIOS NACIONAL S.A.-AI Nº1739/2021/DIREM-MG/ANM - (PROCESSO ADM.: 48054.931464/2021-01)

833.697/2012-MINÉRIOS NACIONAL S.A.-AI Nº1738/2021/DIREM-MG/ANM- (PROCESSO ADM.: 48054.931462/2021-12)

833.585/2012-ROGÉRIO DE MELO FIGUEIREDO-AI Nº1733/2021/GER-MG/DIREM-MG- (PROCESSO ADM.: 48054.931460/2021-15)

833.964/2012-AREIAS 2 IRMÃOS LTDA-AI Nº1732/2021/GER-MG/DIREM-MG- (PROCESSO ADM.: 48054.931459/2021-91)

834.407/2012-CARLOS ANDRÉ FAGUNDES DE OLIVEIRA-AI Nº1727/2021/GER-MG/DIREM-MG - (PROCESSO ADM.: 48054.931444/2021-22)

833.300/2012-MINERACAO CALFENIX LTDA-AI Nº1718/2021/GER-MG/DIREM-MG - (PROCESSO ADM.: 48054.931430/2021-17)

833.129/2012-MARAMBÁ MINERAÇÃO LTDA-AI Nº1717/2021/GER-MG/DIREM-MG - (PROCESSO ADM.: 48054.931429/2021-84)

832.901/2012-MINERACAO JBS LTDA-AI Nº1716/2021/GER-MG/DIREM-MG - (PROCESSO ADM.: 48054.931428/2021-30)

834.263/2012-AMARILDO FERREIRA COSTA ME-AI Nº1705/2021/GER-MG/DIREM-MG - (PROCESSO ADM.: 48054.931420/2021-73)

Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
830.311/2009-MINERALIUM ENGENHARIA MINERAL, GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE- Área de 877,22 ha para 49,49 ha.-Areia (construção civil).-Paracatu/MG

Indefere requerimento de Guia de Utilização(284)
830.827/2018-MINERAÇÃO PORTO NACIONAL LTDA

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
830.827/2018-MINERAÇÃO PORTO NACIONAL LTDA-OF. Nº17648/2021/UAPM-MG/ANM.

832.075/2001-ARQUEANA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SA-OF. Nº17547/2021/UAGV-MG/ANM e 17637/2021/UAGV-MG/ANM

Fase de Concessão de Lavra
Aprova laudo técnico e memorial(is) descritivo(s), para possibilitar acordo (amigável ou judicial) visando posterior constituição de servidão(2177)

805.089/1970-MINERACAO BELOCAL LTDA-CALCÁRIO- CONCESSÃO DE LAVRA 821 DE 24/08/1971

Fase de Direito de Requerer a Lavra
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(2237)

831.944/2008-MINERAÇÃO R.R. LTDA-MUTUM/MG - Guia nº 180/2021 - GERÊNCIA REGIONAL/MG-16.000 toneladas/ano-GRANITO (uso ornamental e revestimento- Vigência da Guia:3 ANOS (partir de sua publicação. Eficácia a partir da Emissão da Licença Ambiental

831.990/2011-JOSE ERLANDO TEIXEIRA DE AGUILAR-JACINTO/MG - Guia nº 165/2021 - GERÊNCIA REGIONAL/MG-16.000 toneladas/ano-GRANITO (uso ornamental e revestimento)- Vigência da Guia:3 ANOS ((partir de sua publicação. Eficácia a partir da Emissão da Licença Ambiental)

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(2224)
831.443/2010-MS TRANSPORTES E MINERADORA LTDA-OF. Nº16430/2021/DIREM-MG/ANM

Fase de Lavra Garimpeira
Auto de infração lavrado- Prazo para defesa ou pagamento 30 dias.(576)

831.041/2018-Cláudio Dornelas Gonçalves- AI Nº1970/2021/DFMNM-MG/ANM - (Proc.Adm. 931.572/2021)

833.162/2013-Eduardo Felipe da Silva- AI Nº1993/2021/GER-MG/DFMNM-MG - (Proc.Adm. 931.605/2021)

Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)

830.864/2009-M B C MATERIAIS BASICOS PARA CONSTRUCAO LTDA- Registro de Licença Nº 3764/2017 - Vencimento em 30/04/2026

834.779/2010-IVONE MARIA CARDOSO- Registro de Licença Nº 3799/2015 - Vencimento em 26/10/2022

831.202/2017-CERAMICA LAGOA GRANDE LTDA- Registro de Licença Nº 5059/2018 - Vencimento em 18/05/2023

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
830.502/2000-PORTO DE AREIA MAX LTDA-OF. Nº17174/2021/DFMNM-MG/ANM

831.081/2009-MAURÉLIO VIEIRA TOLEDO - ME-OF. Nº17094/2021/DFMNM-MG/ANM

834.779/2010-IVONE MARIA CARDOSO-OF. Nº17028/2021/DFMNM-MG/ANM

831.202/2017-CERAMICA LAGOA GRANDE LTDA-OF. Nº17339/2021/DFMNM-MG/ANM

Auto de infração lavrado/Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(761)
831.081/2009-MAURÉLIO VIEIRA TOLEDO - M.E.- AI Nº2004 e 2005 /2021/GER-MG/DFMNM-MG - (Proc.Adm.931.613/2021 - 931.614/2021)

830.502/2000-Porto de Areia Max Ltda- AI Nº2013 e 2014/2021 - (Proc.Adm, 931.623/2021 e 931.624/2021)

Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)

830.573/1979-MINERAÇÃO ARICANGA COM.IND.E EXP. LTDA-OF. Nº17197/2021/UAGV - MG/GER - MG

830.712/2012-LOCAMEX LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A-OF. Nº16727/2021/DFMNM-MG/ANM

833.933/2010-MINERAÇÃO MELO LTDA ME-OF. Nº17049/2021/DFMNM-MG/ANM

833.935/2010-MINERAÇÃO MELO LTDA ME-OF. Nº17048/2021/DFMNM-MG/ANM

833.937/2010-MINERAÇÃO MELO LTDA ME-OF. Nº17042/2021/DFMNM-MG/ANM

833.934/2010-MINERAÇÃO MELO LTDA ME-OF. Nº17040/2021/DFMNM-MG/ANM

830.330/2002-MINERAÇÃO VALE DO RIO PARDO EIRELI-OF. Nº17034/2021/DFMNM-MG/ANM

832.152/2007-CENTURION SERVIÇOS DE MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº17015/2021/DFMNM-MG/ANM

830.079/2005-AREIAL CAMPOLINA LTDA-OF. Nº17343/2021/DFMNM-MG/ANM

831.617/2007-CENTURION SERVIÇOS DE MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº17342/2021/DFMNM-MG/ANM

830.655/1993-MINERACAO SAMPAIO MARAVILHA LTDA-OF. Nº17312/2021/DFMNM-MG/ANM

831.914/1986-FONTEX IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA-OF. Nº17306/2021/DFMNM-MG/ANM

832.026/1985-DAPAZ MINERAÇÃO E INDÚSTRIA DE GRANITOS E MÁRMORES LTDA.-OF. Nº17303/2021/DFMNM-MG/ANM

830.850/2013-MINERACAO SANTA INES LTDA-OF. Nº17638/2021/DFMNM-MG/ANM

833.339/2013-MINERACAO SANTA INES LTDA-OF. Nº17598/2021/DFMNM-MG/ANM

831.557/1997-MONTE SANTO STONE S/A-OF. Nº17586/2021/DFMNM-MG/ANM

831.559/1997-MONTE SANTO STONE S/A-OF. Nº17577/2021/DFMNM-MG/ANM

831.558/1997-MONTE SANTO STONE S/A-OF. Nº17575/2021/DFMNM-MG/ANM

831.560/1997-MONTE SANTO STONE S/A-OF. Nº17562/2021/DFMNM-MG/ANM

831.554/1997-MONTE SANTO STONE S/A-OF. Nº17545/2021/DFMNM-MG/ANM

831.556/1997-MONTE SANTO STONE S/A-OF. Nº17560/2021/DFMNM-MG/ANM

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Indefere por Interferência Total(1339)

830.811/2020-ALDEMIR PEREIRA SANTOS

Fase de Requerimento de Licenciamento
Indefere requerimento de Licenciamento- área sem oneração(2096)

830.152/2021-CERAMICA WE CRUZEIRO LTDA

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
830.439/2018-JJ. TELES CERAMICA EIRELI-OF. Nº17010/2021/DFMNM-MG/ANM

Fase de Requerimento de Registro de Extração
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(825)

830.520/2019-MUNICÍPIO DE TARUMIRIM-OF. Nº17304/2021/DFMNM-MG/ANM

Outorga o Registro de Extração, prazo 5 anos, vigência a partir dessa publicação(924)

831.070/2019-MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO- Registro de Extração Nº10/2021 - GERÊNCIA REGIONAL/MG/2021 de 07/06/2021

JANIO ALVES LEITE
Gerente Regional

